



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XVI – Nº 2846 – FRANCISCO DANTAS/RN, Quinta – Feira, 23 de Maio de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Itaiguara Dantas de Alencar Martins– Presidente
Maria Elda Nobre Queiroz – Vice- Presidente
Manoel Torquato do Rêgo Neto – 1º Secretário
Hugo Richardson Oliveira – 2º Secretário
Auciede Pereira Ferreira
Gualberto Guerra de Almeida Junior
Laerty Carlos de Brito
Weliton Pinheiro de Almeida
Francisco Larry da Silveira Castro

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL -
CMPC.

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, através da Secretaria de Cultura – SECULT, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 131/2020, que instituiu o Sistema Municipal De Cultura – SMC e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para composição de vagas na qualidade de titular e suplente respectivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O processo eleitoral será regido por este edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento das 06 (seis) vagas para os membros da sociedade civil organizada na qualidade de titular e suplente.

- 1.2.** O processo eleitoral será composto de (02) duas etapas, a saber:

- a)** 1ª fase inicial de habilitação, para os candidatos que preencherem todos os requisitos deste edital;
- b)** 2ª fase de seleção que se dará por eleição e votação simples entre os pares para seleção de titulares e suplentes durante fórum específico para este fim.

Parágrafo único - O prazo para impugnação do presente edital será de 01 (um) dia a partir da data de sua publicação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 2.1.** A representação da sociedade civil deve estar contemplada na por um dos diversos segmentos artísticos e culturais descritos de acordo com o Art. 40 da Lei Municipal Nº 131/2020.

- 2.2.** Cada representante da sociedade civil no ato de sua inscrição deverá declarar:

- I.** Ter domicílio comprovado em Francisco Dantas/RN;
- II.** Apresentação de inscrição e documentos comprobatórios do titular e suplente. (Cópia colorida do RG, CPF, Comprovante de Residência); ANEXO – I

Parágrafo único - Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do CMPC.

3. DAS VAGAS

- 3.1.** As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas de acordo com o que garante o artigo 40 da Lei nº 131/2020.
- 3.2.** A divisão das vagas obedecerá:
- 3.2.1.** – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
- a) 01 (um) representante de usuários da política cultural;
 - b) 01 (um) representante de Coletivos e ou grupos culturais e artísticos;
 - c) 01 (um) representante de trabalhadores e trabalhadoras (agentes, artistas, produtores, entre outros) da cultura Franciscodantense;

Parágrafo Único - A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1.** Será constituída Comissão Eleitoral formada por membros da equipe Técnica da SECULT designados por meio de portaria.
- 4.2.** Compete à Comissão Eleitoral, após análise dos dados declarados pelos inscritos, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.
- 4.3.** As impugnações ao presente edital e os recursos interpostos em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por elas próprias apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.
- 4.4.** O processo eleitoral será organizado, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA	
Período de inscrição	23 à 24/05/2024
Análise dos pedidos de inscrição e habilitação.	24/05/2024
Divulgação de resultado definitivo de habilitação.	24/05/2024
Realização de eleição - Forum.	27/05/2024
Divulgação do resultado da eleição.	27/05/2024

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1.** A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente da mesma, que fará as homologações, assinará todos os documentos pertinentes a esse processo eleitoral, será responsável por todo processo e da organização dos trabalhos do forum.
- 5.2.** A sociedade civil concorrerá às vagas de acordo com o indicado no ato da inscrição, no que dispõe o artigo 40 da Lei nº 131/2020.
- 5.3.** Os conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes nesse processo de seleção serão votados dentro do número de vagas disponíveis constantes na referida lei.

Parágrafo único: Os candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, votarão em até no máximo 06 (seis) candidatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Antônio Manaildo de Holanda
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 15/2024

ANEXO – I FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 001/2024

NOME DA INSTITUIÇÃO
CATEGORIA REPRESENTATIVA
CANDIDATO TITULAR
CANDIDATO SUPLENTE
TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL DE CONTATO

Francisco Dantas/RN, _____ de Maio de 2024.

Assinatura Candidato Titular

Assinatura Candidato Suplente

5. DA ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

PORTARIA Nº. 001 DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos atos referente a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FRANCISCO DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, para atender ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura,

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos atos referente a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do município de Francisco Dantas/RN.

Art.2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal/Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões (consulta e escuta pública) referentes à regulamentação, monitoramento e operacionalização na distribuição, aplicação, prestação de contas e contrapartidas dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022;

III - acompanhar as etapas de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos e a transferência direta dos recursos do Governo Federal/Estadual para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VI - adotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos.

Art.3º A Comissão será formada por 03 (três) membros conforme a seguir:

- ✓ Francisco Genário Pinheiro Melo – Presidente;
- ✓ Wanessa Nyanne Bezerra Campos;
- ✓ Ana Lídia Pereira Batista;

Art.4º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Francisco Dantas/RN, 23 de Maio de 2024.

Antônio Manaildo de Holanda
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 15/2024

SECRETARIA

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal

Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira

Secretária Municipal de Administração

pmfd@brisanet.com.br

Endereço do Diário Oficial do Município:

Rua da Matriz, 36, Centro -

Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000

Fone/fax: (84) 3379 – 0005